



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

---

**Lei de N° 1965 de 24 de Agosto 2019.**

Altera a Lei Municipal nº1905/2017, que cria o Programa Frente de Trabalho “Rio Casca o futuro é agora”, e dá outras providências.

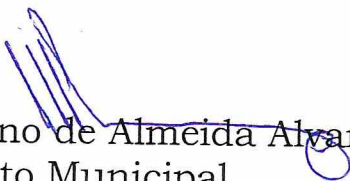
A Câmara Municipal de Rio Casca aprova e eu, Adriano de Almeida Alvarenga, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 6º da Lei Municipal nº1905/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º. O número de vagas destinadas ao programa de que trata esta lei fica limitada a um máximo de 90 (noventa) participantes ao programa, sob orientação e coordenação da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município, que deverá realizar o gerenciamento e divisão dos beneficiários em grupos de trabalho.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Casca, 24 de Agosto de 2019.

  
Adriano de Almeida Alvarenga  
Prefeito Municipal